



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“INSTITUI DIRETRIZES PARA O INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO E CRIA O ‘SELO EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE’ NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para o incentivo ao Primeiro Emprego de jovens no Município de Jacupiranga, visando a inserção destes no mercado de trabalho e o combate ao desemprego juvenil.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre **16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos**, nos termos da Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), residentes no Município.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Primeiro Emprego:

- I – estimular a contratação de jovens sem experiência profissional prévia;
- II – fomentar parcerias com a iniciativa privada, entidades do Sistema S, organizações da sociedade civil e instituições de ensino;
- III – combater o êxodo juvenil, criando perspectivas de trabalho e renda dentro do Município;
- IV – incentivar o empreendedorismo jovem e a qualificação profissional.

CAPÍTULO II

DO SELO EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE

Art. 4º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga da Juventude”, destinado a reconhecer e certificar empresas sediadas em Jacupiranga que contribuam efetivamente para a contratação de jovens em seu primeiro emprego.

Art. 5º Poderão receber o Selo as empresas que comprovem:

- I – Manter em seu quadro de funcionários percentual de jovens em situação de primeiro emprego, aprendizes ou estagiários, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

II – Desenvolver programas de capacitação ou mentoria para seus jovens funcionários;

III – Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

Art. 6º As empresas detentoras do Selo terão direito a:

I – Utilizar o Selo em suas peças publicitárias, embalagens e fachadas, como diferencial de responsabilidade social;

II – Menção honrosa nos canais oficiais de comunicação do Município, a critério da Administração.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A implementação das ações previstas nesta Lei, bem como a concessão do Selo, ficará a cargo do Poder Executivo, que regulamentará os critérios, a periodicidade e a forma de certificação, observada a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não gerando criação automática de cargos ou estruturas administrativas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 11 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Jacupiranga

Registrada e publicada na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2426-306E-0DE2-24A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ROBERTO LUSTROSO** (CPF 197.XXX.XXX-60) em 11/05/2026 16:13:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)** (CPF 064.XXX.XXX-09) em 11/05/2026 17:03:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA** (CPF 835.XXX.XXX-20) em 11/05/2026 17:20:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/05/2026 às 17:20 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2426-306E-0DE2-24A1>